



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 04/12/2023

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0002094/2023

Número do processo: 0002094/2023
Solicitação: 103 - SOLICITAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL.
Número do documento:
Requerente: 3322193 - ASSOCIACAO OLINDINA KAMMER
Beneficiário:
Endereço: - 82700-000
Complemento:
Loteamento: Condomínio:
Telefone: Celular: (48) 99950-5351
E-mail: LAROLINDINAKAMMER@GMAIL.COM
Local da protocolização: 001.000.000 - PROTOCOLO
Localização atual: 001.000.000 - PROTOCOLO
Org. de destino: 006.000.000 - JURIDICO
Protocolado por: PROTOCOLO NOVA TRENTO Atualmente com: PROTOCOLO NOVA TRENTO
Situação: Não analisado Em trâmite: Sim Procedência: Interna Prioridade: Normal
Protocolado em: 14/11/2023 11:52 Previsto para: Concluído em:
Súmula: CONSULTE SEU PROCESSO <https://protocolo.cloud.betha.com.br/>

Observação:

PROTOCOLO NOVA TRENTO
(Protocolado por)

ASSOCIACAO OLINDINA KAMMER
(Requerente)

Hora: 13:51:54



Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Nova Trento

Marli Terezinha Pera Mazera, portador do CPF: [REDACTED]

[REDACTED] Presidente da Entidade sem fins lucrativos, Associação Olindina Kammer, com sede na SC 108, Km: 147, Bairro: Krequer, cidade de São João Batista - SC, CNPJ: 11.944.582/001-80, REQUER, que Vossa Excelência se digne conceder Subvenção Social de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, destinada a atender despesas com abrigo de 2 (dois) idosos: Sr. Salvador Antônio Belle e Sra. Augustina May, naturais do município de Nova Trento, conforme plano de Trabalho/Aplicações em anexo.

Marli Terezinha Pera Mazera
Presidente da Entidade

DEFIRO PARA PROVIDÊNCIAS

03 / 12 / 2023

Tiago Dalsasso

PREFEITURA MUN. DE NOVA TRENTO

São João Batista, 13 de novembro de 2023

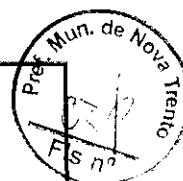
PREFEITURA MUN. DE NOVA TRENTO

Samanta Lazzafotto Franzoi
Secretária da Ass. Social e Habitação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.944.582/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/04/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO OLINDINA KAMMER
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO ROD SC 408	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 06
--------------------------	---------------	----------------------

CEP 88.240-000	BAIRRO/DISTRITO KRECHER	MUNICÍPIO SAO JOAO BATISTA	UF SC
-------------------	----------------------------	-------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO mc.cont@terra.com.br	TELEFONE (48) 3265-4453/ (48) 3265-4453
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/04/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/11/2023 às 10:40:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



EMISSION: 17/10/2023 APRES.: 19/10/2023 NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE ÚNICA: 000 229 433.713 - FAT-01-202310774068946-4 REF.: 10/2023

ASSOCIAÇÃO OLINDINA KAMMER

CPJ 11.944.582/0001-80
 RD SC 108

SC 408 KM 06 - CARMELO DE FORA -SJB - SAO JOAO BATISTA - SC - -

Classificação: COMERCIAL, SERVICOS, OUTRAS ATIVIDADES / CONVENCIO

Tensão nominal ou contratada (V): 220 / 380

Limites adequados de tensão (V): 202 a 231

Grupo de Tensão: B Tipo de Tarifa: Convencional

Nº DA UNIDADE CONSUMIDORA	VENCIMENTO
44211319	28/10/2023
ATENDIMENTO AO CLIENTE	CONSUMO TOTAL FATURADO
LIGUE	991 kWh
0800 048 0120	VALOR ATÉ O VENCIMENTO
	R\$ 801,30

DADOS DA MEDIÇÃO

Equipamento: MD 2473501
 Unidade de medida: kWh
 Origem da leitura atual: LIDA
 Data da leitura anterior: 12/09/2023
 Data da leitura atual: 14/10/2023
 Data da próxima leitura: 10/11/2023
 Número de dias faturados: 32
 Leitura atual: 74537
 Leitura anterior: 73546
 Constante de faturamento: 1,00
 Consumo medido no mês: 991
 Consumo faturado no mês: 991
 Fator de potência:

Dados do Faturamento	Faturado	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)
Consumo TUSD	991	0,372947	369,59
Consumo Te	991	0,363229	359,96
Subtotal (R\$)			729,55

Lançamentos e Serviços	Valor (R\$)
Cosip Municipal	71,75
Subtotal (R\$)	71,75

HISTÓRICO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - kWh

Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023
668	800	906	890	1398	1064	900	851	1069	1010	891	960

Mensagens:

As datas de leitura da sua unidade consumidora mudaram. O Calendário de Faturamento atualizado está disponível na página da Celesc na internet. A data de vencimento da fatura permanecerá a mesma.

Composição do Preço em R\$ (Art. 31, Res. 166/05):

DISTRIBUICAO	ENC. SETORIAIS	ENERGIA	TRANSMISSAO	TRIBUTOS	Soma Demonstr.
122,07	141,27	267,09	57,18	141,94	729,55

INCIDIRÃO SOBRE A CONTA PAGA APÓS O VENCIMENTO MULTA DE 2%, JUROS DE MORA DE 0,0333% AO DIA (CONF. LEI 10.438/02) E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA COM BASE NO IPCA A SEREM INCLUIDOS NA PRÓXIMA CONTA.

INFORMAÇÃO DE TRIBUTOS			
TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO IMPOSTO
ICMS	R\$ 729,55	17,00000%	R\$ 124,02
COFINS	R\$ 605,53	2,43000%	R\$ 14,71
PIS	R\$ 605,53	0,53000%	R\$ 3,21

NOTIFICAÇÃO DE SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO					
Referência	Valor (R\$)	Vencimento	Referência	Valor (R\$)	Vencimento
09/2023	847,41	28/09/2023			

ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTÁ SUJEITA A SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO A PARTIR DE 03/11/2023, PELO NÃO PAGAMENTO DA FATURA REF. 09/2023 - R\$ 847,41. Caso não seja pago, a fatura será elevada para desconsiderar esta notificação.

RESERVADO AO FISCO PERÍODO FISCAL: 17/10/2023

6C6B.5DBF.888A.4B60.AC65.0574.FA1D.6147

Celesc Distribuicao S.A
 Av Itamarati, 160 - - Florianopolis
 CNPJ: 08.336.783/0001-90 Insc.Est.: 255266626

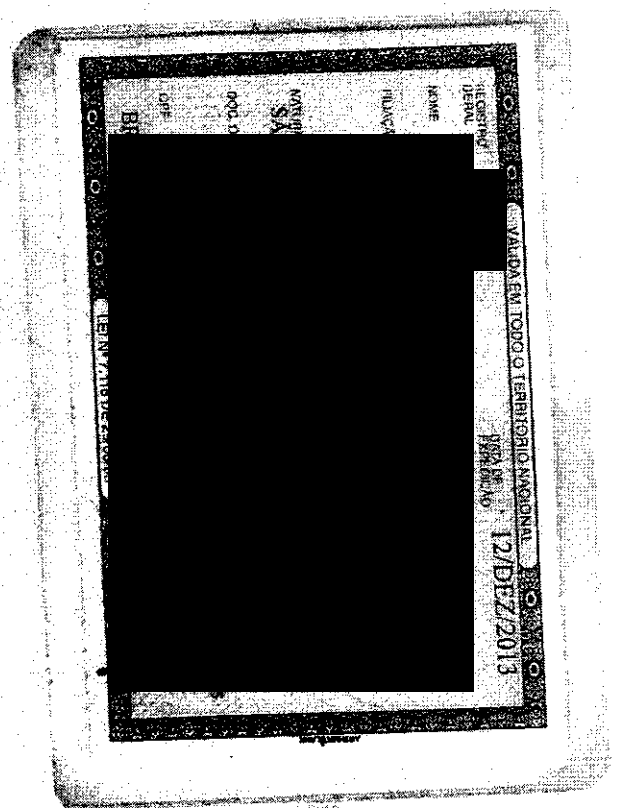
EMPRESA

CEDENTE	SACADO	ETAPA/LIVRO	VENCIMENTO
CELESC AD CEN	ASSOCIAÇÃO OLINDINA KAMMER	07/001388	28/10/2023
DATA DOCUMENTO	NÚMERO REFERÊNCIA	DATA PROCESSAMENTO	UNIDADE CONSUMIDORA
17/10/2023	FAT-01-202310774068946-4	17/10/2023	44211319
		REFERÊNCIA	VALOR COBRADO (R\$)
		10/2023	801,30

23790.34800 90003.732519 07013.613604 7 95170000080130



Pref. Mun. de Nova Friburgo
Fis. P. 12





Plantão: (48) 3265-4515 / 98482-2156
 Setor Atendimento: Av. Egídio Manoel Cordero nº 99
 Centro - São João Batista - SC (Anexo A Rodoviária)
 (48) 3265-2908 / (48) 3265-4237
 Setor Administrativo: Rua José Antônio Soares, nº 2533
 Bairro Ribeirão do Sul - São João Batista - SC
 Telefone: (48) 3265-3977 / (48) 3934-1246
 www.sisam.sc.gov.br
ECONOMIZE ÁGUA

Matricula: 16497 Referência: Outubro/2023

CICERO MAZERA

[Redacted]

01.01.0232.0084.2247.0002				CATEGORIA ECONÔMICA		Hidrometro: A10L145287	
Residencial	Comercial	Industrial	Pública	Total			
1	1			2			

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS FATURADOS		VALOR
FATURAMENTO ÁGUA		239,27
FATURAMENTO DE LIXO 10/2023		53,30

Data Leitura Anterior: 07/09/2023	Data Leitura Atual: 18/10/2023	CONSUMO	MEDIA
Leitura Anterior: 6490 m3	Leitura Atual: 6536 m3	43 m3	38 m3

HISTÓRICO DE CONSUMO M3				TABELA TARIFARIA			
Ref	Situação	Leitura	Cons.	FAIXA	VALOR M3 (R\$)	FAIXA	VALOR M3 (R\$)
09/2023	REAL	6490	38 m3	REB 1 a 10	3,36	COM 1 a 10	4,90
08/2023	REAL	6455	43 m3	REB 11 a 25	5,65	COM 11 a 999999	7,69
07/2023	REAL	6412	35 m3	REB 26 a 999999	7,99		
06/2023	REAL	6377	34 m3				
05/2023	REAL	6343	42 m3				
04/2023	REAL	6301	38 m3				

IRREGULARIDADES/ANORMALIDADES

ANORM. CONSUMO: NENHUMA
 ANORM. LEITURA: NENHUMA

QUALIDADE DE ÁGUA			
PARAMETROS	AMOSTRAS REAL	MEDIA-MES	V. PERMITIDO
pH	48	6,99	6,0 - 9,5
Turbidez	48	0,44	5,0 NTU
Cloro	48	0,97	0,2-2 mg/L
Cor	48	0,95	15 UC
Fluoreto	48	0,96	1,5 mg/L
Col. Total	48	0,0	AUSENTE
Escherichia Coli	48	0,0	AUSENTE

Vencimento: [Redacted]

Message: Sr. Usuário: 11A não impugnação do valor desta fatura até a data do vcto. implicava no reconhecimento de sua regularidade e liquidez. 2ª falta de pago, desta fatura até a data do seu vcto. implicava: aplicação de multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária até a data do efetivo pagamento. Na inscrição do débito em dívida ativa com ônus imediato para protesto. 3ª Se a presente fatura não for paga em 30 dias após o vcto., independente de nova notificação, será interrompido o forn. de água com base no 2.º do art. 40 da Lei Federal 1445/2007



8267000002-7 91570986010-9 00016497000-6 10202390003-2

Comprovante de Caixa

[Redacted]

8267000002- 7 91570986010- 9 00016497000- 6 10202390003- 2



Data: 16/11/2023 15h46min

Número	Validade
6846	16/12/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASSOCIAÇÃO OLINDINA KAMMER CNPJ: 11944582000180

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 33828 - ASSOCIAÇÃO OLINDINA KAMMER
Endereço: Rodovia SC 108 NORTE, S/N - Bairro KREQUER - Compl. KM 6 - CEP 88.240-000

Código de Controle

CWGDKDGSNAWZSW11

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.sjbatista.sc.gov.br>

São João Batista (SC), 16 de Novembro de 2023



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): ASSOCIAÇÃO OLINDINA KAMMER
CNPJ/CPF: 11.944.582/0001-80

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 230140347082145
Data de emissão: 15/11/2023 17:11:45
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 13/05/2024

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 15/11/2023 17:11:43



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO OLINDINA KAMMER
CNPJ: 11.944.582/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:45:27 do dia 19/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/01/2024.

Código de controle da certidão: **195E.3B1B.F133.3CA3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO OLINDINA KAMMER (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.944.582/0001-80

Certidão nº: 63499159/2023

Expedição: 13/11/2023, às 10:04:49

Validade: 11/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO OLINDINA KAMMER (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.944.582/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.944.582/0001-80
Razão Social: ASSOCIACAO OLINDINA KAMMER
Endereço: RODOVIA SC 408 / KRECKER / SAO JOAO BATISTA / SC / 88240-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/12/2023 a 03/01/2024

Certificação Número: 2023120504522261417620

Informação obtida em 05/12/2023 08:15:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Transações Pendentes



G333041448802168015
04/12/2023 14:46:56

Pagamento de outros convênios

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
04/12/2023 - AUTO-ATENDIMENTO - 14.46.56
2629802629

COMPROVANTE DE AGENDAMENTO

CLIENTE: ASSOC OLINDINA KAMMER
AGENCIA: 2629-8 CONTA: 27.672-3
EFETUADO POR: NORBERTO DE SOUZA

=====
Convenio FGTS BR ARREC.GRDE NOVO
Codigo de Barras 8583000000-9 14340240231-6
20800122311-7 19445820001-2
Data do pagamento 04/12/2023
CNPJ/CEI 11944582/0001-80
COMPETENCIA 001
CODIGO RECOLHIMENTO 160
VENCIMENTO 08/12/2023
VALOR DEPOSITO 14,34
Valor Total 14,34
Pagamento agendado.

Atenção: Esta transação está sujeita a avaliação de segurança e será processada após análise. O comprovante definitivo somente sera emitido apos a quitacao.

Assinada por JA236738 MARLI TEREZINHA PERA MAZERA
JD693920 NORBERTO DE SOUSA

04/12/2023 14:45:47

Transação efetuada com sucesso.

04/12/2023 14:46:56

Transação efetuada com sucesso por: JD693920 NORBERTO DE SOUSA.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ASSOCIACAO OLINDINA KAMMER

CPF/CNPJ: 11.944.582/0001-80

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 17:16:40 do dia 15/11/2023 , com validade até o dia 15/12/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: vcCzRKWkijD3RiIwFKwa

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticação: Autentico a presente cópia fotocopiada e autorizo uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: Autenticação = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento
(PER17294-PASL) | Total = R\$ 0,00 |

Local: São João Batista - 27 de setembro de 2018

SUA LUIZA FRITZ - Oficial Registradora Interina



ASSOCIAÇÃO OLINDINA KAMMER

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO OLINDINA KAMMER

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

SEÇÃO I DA DENOMINAÇÃO

Artigo 1º. Sob a denominação de **ASSOCIAÇÃO OLINDINA KAMMER**, os pais ou responsáveis, "a-ssociação", "instituição" e "entidade" se equivalem, fica constituída entre os portadores de firma para presente estatuto, entidade de *natura pública* sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado.

Parágrafo Único - A **ASSOCIAÇÃO OLINDINA KAMMER** reger-se-á pelas disposições constantes neste estatuto, pelas leis vigentes em todo o território nacional, abrangendo leis, decretos, convenções e os tratados internacionais.

SEÇÃO II DA SEDE

Artigo 2º. A **ASSOCIAÇÃO OLINDINA KAMMER**, compreendendo a sede, instalações e outros complexos estruturais que dão suporte à entidade, estará localizada nas margens da Rua LUIZA, 408, km 06, na localidade do Trecher, no Município de São João Batista, Estado de Santa Catarina (CNPJ nº 24.040.000).

SEÇÃO III DA DURAÇÃO

Artigo 3º. A Associação terá suas atividades e duração compreendidas no tempo e no espaço indeterminados.

SEÇÃO IV OBJETO

Artigo 4º. Tem por caráter a associação: o cultural, o educacional, o esportivo e o social, com a finalidade de promover, prestar e atuar diretamente, parcial ou integralmente, serviços e atividades voltados na área moral, cultural, educacional, esportivo e assistencial, de caráter filantrópico e beneficente, com intuito de ajudar na qualificação e capacitação dos programas sociais e educacionais, visando aos seus membros associados e a sociedade em geral.

Parágrafo Único - Para cumprir o caráter da finalidade descrita neste artigo, a associação oferece atendimento de longo permanência e serviço de acolhimento institucional para idosos, de ambos os sexos, que não possuem as condições prévias no Regimento Interno da instituição e estejam de acordo com o Estatuto de Regas dispostas no presente.

Artigo 5º. No desenvolvimento de suas atividades, a associação observará as normas e a legislação imperante, sob a fiscalização pública, financeira, econômica e fiscal, e terá sua distribuição de renda, para ser feita, sob a supervisão fiscal, a mais favorável possível.

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: Autenticação = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento
(FER17295-WTCH) | Total = R\$ 0,00 |

Doa fe. São João Batista - 27 de setembro de 2018

ANA LUIZA FRITZ - Oficial Registradora Interina



ASSOCIAÇÃO OLINDINA KAMMER

Artigo 6º. A entidade adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

CAPÍTULO II DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Artigo 7º. O patrimônio da ASSOCIAÇÃO é constituído de bens e valores de qualquer natureza de procedência lícita e pelos acervos que ela vier a possuir sob as formas de doações, legados e aquisições, livres e desembaraçados de ônus, devidamente contabilizados e registrados.

Artigo 8º. Constituem receitas da Associação:

- I - as resultantes do exercício das suas atividades;
- II - as dotações, subvenções e legados recebidos diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;
- III - as provenientes de seus bens patrimoniais;
- IV - Mensalidades dos mantenedores, que são pessoas físicas ou jurídicas que assumem periodicamente, a manutenção da entidade.

Parágrafo 1º. Os recursos financeiros da entidade serão aplicados integralmente na consecução das suas finalidades.

Parágrafo 2º. Os donativos, contribuições e legados feitos a entidade e constitutivos de seu patrimônio não poderão sob qualquer hipótese, ser reivindicados pelos doadores, herdeiros e terceiros.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA ORGÂNICA

SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 09º. A Assembléia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de Abril para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas:

- I - Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- II - Eleger e destituir os administradores;
- III - Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV - Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- V - Deliberar quanto a compra e venda de imóveis da Associação;
- VI - Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
- VII - Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VIII - Deliberar quanto a dissolução da Associação;



Emolumentos: Autenticação = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização (valor)
FER17298-R12 - Total = R\$ 0,00

em São João Batista - 27 de setembro de 2016

PROF.ª MARIA PRIZIA - Oficial Registradora Interina

ASSOCIAÇÃO OLINDINA KAMMER

Artigo 10. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, levantado sobre os casos previstos no presente estatuto.

Parágrafo 1º. Quando as condições locais puderem, ser, no âmbito do extraordinário, a assembleia poderá ser convocada para o dia 15 de dezembro de cada ano. Os requerimentos de convocação para o extraordinário deverão ser encaminhados com antecedência de 10 (dez) dias da sua realização, cujo conteúdo deverá conter o nome do requerente, a assembleia chamada, a data e o nome de quem a convocar.

Parágrafo 2º. Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, dentro de 15 (quinze) dias úteis a partir de 5 (cinco) dias contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente, através de notificação, a todos os membros da Assembleia, especificando o assunto e a sua importância para a associação.

Parágrafo 3º. Toda a matéria que for discutida sob o regime de deliberações que envolverem a aplicação de recursos financeiros, a contratação dos atos da diretoria quanto a aplicação de recursos

SEÇÃO II DOS ÓRGÃO ADMINISTRATIVOS

Artigo 11. São órgãos administrativos:
I - Diretoria Executiva;
II - Conselho Fiscal.

SEÇÃO III DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 11. A Diretoria Executiva da Associação será constituída por três membros, a saber: o presidente, o primeiro vice-presidente e o segundo vice-presidente, eleitos pelo Conselho Fiscal, para o biênio seguinte, sendo o primeiro vice-presidente eleito para o biênio seguinte, sendo o primeiro vice-presidente eleito para o biênio seguinte.

Parágrafo 1º. O presidente da Diretoria Executiva da Associação poderá ser reeleito para qualquer tipo de recondução de qualquer espécie ou natureza pelas atividades exercidas em cumprimento de suas atribuições estatutárias na Associação.

Artigo 12. Compete à diretoria executiva:

- I - Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social;
- II - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto - as decisões da Assembleia Geral;
- III - Promover e executar a criação de comissões, para a função de desenvolver as atividades das unidades administrativas;
- IV - Representar a Associação em todos os interesses de ordem social;
- V - Elaborar o orçamento anual;
- VI - Apresentar ao Conselho Fiscal, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestações de contas referentes ao biênio anterior;
- VII - Admitir pedidos de ingresso de associados;
- VIII - Acatar pedidos de exclusão voluntária de associados.

Parágrafo 1º. Quando o presidente da Diretoria Executiva da Associação não puder comparecer à reunião, poderá delegar a sua representação a um dos membros da Diretoria Executiva, mediante procuração.

Em São João Batista - 27 de setembro de 2016
PROF.ª MARIA PRIZIA - Oficial Registradora Interina

Maria Prizia Rainetti
OAB/SC 27045

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Em 16 de Junho de 2010, às 14:00 horas, no local acima mencionado, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária da Associação Olindina Kammer, com a seguinte pauta:

1ª) Aprovação do Relatório da Assembleia Geral Ordinária de 2009.

ASSOCIAÇÃO OLINDINA KAMMER

Artigo 18. Competências - presidente:

- I - Representar a Associação perante os órgãos públicos e particulares;
- II - Representar a Associação perante o Poder Judiciário, o Poder Executivo e o Poder Legislativo;
- III - Representar a Associação perante as instituições bancárias e financeiras;
- IV - Representar a Associação perante as assembleias e demais órgãos administrativos;
- V - Representar a Associação perante as autoridades bancárias, em assuntos de natureza financeira e contábil;
- VI - Organizar e controlar o balanço do exercício financeiro e os primeiros meses do exercício subsequente, encaminhando-o à Assembleia Geral Ordinária;
- VII - Representar a Associação em assuntos relacionados com o patrimônio da Associação, em nome próprio ou através de procuradores;
- VIII - Representar a Associação em assuntos relacionados com o patrimônio da Associação, em nome próprio ou através de procuradores;
- IX - Representar a Associação em assuntos relacionados com o patrimônio da Associação, em nome próprio ou através de procuradores;

Parágrafo Único. - No caso de impedimento, substituirá legalmente o Presidente o Vice-Presidente, assumindo a responsabilidade do cargo em caso de vacância.

Artigo 19. Competências - Secretário:

- I - Representar a Associação em nome próprio ou através de procuradores;
- II - Representar a Associação em nome próprio ou através de procuradores;
- III - Representar a Associação em nome próprio ou através de procuradores;
- IV - Representar a Associação em nome próprio ou através de procuradores;
- V - Representar a Associação em nome próprio ou através de procuradores;
- VI - Representar a Associação em nome próprio ou através de procuradores;
- VII - Representar a Associação em nome próprio ou através de procuradores;
- VIII - Representar a Associação em nome próprio ou através de procuradores;
- IX - Representar a Associação em nome próprio ou através de procuradores;

Parágrafo Único. - No caso de impedimento, substituirá legalmente o Secretário o Vice-Secretário, assumindo a responsabilidade do cargo em caso de vacância.

Artigo 20. Competências - Tesoureiro:

- I - Representar a Associação em nome próprio ou através de procuradores;
- II - Representar a Associação em nome próprio ou através de procuradores;
- III - Representar a Associação em nome próprio ou através de procuradores;
- IV - Representar a Associação em nome próprio ou através de procuradores;
- V - Representar a Associação em nome próprio ou através de procuradores;
- VI - Representar a Associação em nome próprio ou através de procuradores;
- VII - Representar a Associação em nome próprio ou através de procuradores;
- VIII - Representar a Associação em nome próprio ou através de procuradores;
- IX - Representar a Associação em nome próprio ou através de procuradores;

Parágrafo Único. - No caso de impedimento, substituirá legalmente o Tesoureiro o Vice-Tesoureiro, assumindo a responsabilidade do cargo em caso de vacância.

SEÇÃO IV DO CONSELHO FISCAL

Artigo 21. Competências - Conselho Fiscal:

- I - Representar a Associação em nome próprio ou através de procuradores;
- II - Representar a Associação em nome próprio ou através de procuradores;
- III - Representar a Associação em nome próprio ou através de procuradores;
- IV - Representar a Associação em nome próprio ou através de procuradores;
- V - Representar a Associação em nome próprio ou através de procuradores;
- VI - Representar a Associação em nome próprio ou através de procuradores;
- VII - Representar a Associação em nome próprio ou através de procuradores;
- VIII - Representar a Associação em nome próprio ou através de procuradores;
- IX - Representar a Associação em nome próprio ou através de procuradores;

Autenticação Autêntico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório

Emolumentos 1 Autenticação = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento
(FER17298-RWCK) | Total = R\$ 0,00

Ou fe. São João Batista - 27 de setembro de 2018

ANA LUIZA FRITZ - Oficial Registradora Interina



ASSOCIAÇÃO OLINDINA KAMMER

- I - Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II - Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os à Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III - Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V - Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na Primeira quinzena de Abril, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

Artigo 17. As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente de 03 (Três) em 03 (Três) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

SEÇÃO V DOS MEMBROS

Artigo 18. São considerados sócios todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, mediante o preenchimento de formulário próprio, e que sejam aprovados pela Diretoria da Associação, e mantenham em dia as suas contribuições estipuladas pela assembleia geral e que mantenham fiel obediência a estes estatutos e deliberações da sociedade

Artigo 19. Ficam criadas categorias de sócios, a saber:

- I - Contribuintes;
- II - Beneméritos;
- III - Honorários;
- IV - Remudos;
- V - Mantenedores;
- VI - Fundadores;

Artigo 20. Somente terão direito a voto na assembleia, os sócios das categorias dos incisos I, V e VI do artigo antecedente.

Artigo 21. Os sócios com direito a voto, poderão votar por procuração, passada individual ou coletivamente a um dos demais sócios com direito a voto.

Parágrafo Único. Deste que não contrarie disposição expressa em lei ou neste estatuto, as assembleias e deliberações serão votadas, aprovadas ou rejeitadas, pela maioria dos presentes.

Artigo 22. Os membros da associação não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Artigo 23. Será desarmado da Associação o sócio-membro:

- I - Que requerer o seu desarmamento;
- II - Por falecimento;
- III - Por decisão motivada e justificada do Conselho Fiscal;
- IV - Que descumprir deliberadamente suas obrigações estatutárias;



RS - São João Batista - 27 de setembro de 2018

Registro Oficial - Oficial Registradora Interna

ASSOCIAÇÃO OLINDINA KAMMER

Parágrafo Único. Não terá direito patrimonial ou financeiro o sócio que for eventual, se designado da associação, em quaisquer das hipóteses elencada anteriormente.

Artigo 26. Poderá ser excluído o sócio ex-integrante do quadro societário, desde que pareça do Conselho Fiscal.

Artigo 27. São atribuições do Conselho Fiscal:

- I - controlar a execução dos atos e cláusulas da associação;
- II - verificar a veracidade das inscrições, discutir e propor a redução ou aumento de capital social;
- III - acompanhar a execução das atividades da associação;
- IV - emitir pareceres favoráveis desde que motivados e em conformidade com o estatuto.

Artigo 28. São atribuições do Conselho Fiscal:

- I - acompanhar a execução dos atos e cláusulas da associação;
- II - verificar a veracidade das inscrições, discutir e propor a redução ou aumento de capital social;
- III - acompanhar a execução das atividades da associação;
- IV - emitir pareceres favoráveis desde que motivados e em conformidade com o estatuto.

SEÇÃO VI DO EXERCÍCIO

Artigo 29. O exercício do mandato do cargo de administrador é anual, iniciando-se em 1º de janeiro.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 30. O Conselho Fiscal é responsável por verificar a veracidade das inscrições, discutir e propor a redução ou aumento de capital social, acompanhar a execução das atividades da associação e emitir pareceres favoráveis desde que motivados e em conformidade com o estatuto.

Artigo 31. O Conselho Fiscal é responsável por verificar a veracidade das inscrições, discutir e propor a redução ou aumento de capital social, acompanhar a execução das atividades da associação e emitir pareceres favoráveis desde que motivados e em conformidade com o estatuto.

Artigo 32. O Conselho Fiscal aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades estabelecidas.

Artigo 33. O Conselho Fiscal é responsável por verificar a veracidade das inscrições, discutir e propor a redução ou aumento de capital social, acompanhar a execução das atividades da associação e emitir pareceres favoráveis desde que motivados e em conformidade com o estatuto.

Artigo 34. O Conselho Fiscal é responsável por verificar a veracidade das inscrições, discutir e propor a redução ou aumento de capital social, acompanhar a execução das atividades da associação e emitir pareceres favoráveis desde que motivados e em conformidade com o estatuto.

Artigo 35. O Conselho Fiscal é responsável por verificar a veracidade das inscrições, discutir e propor a redução ou aumento de capital social, acompanhar a execução das atividades da associação e emitir pareceres favoráveis desde que motivados e em conformidade com o estatuto.

Artigo 36. O Conselho Fiscal é responsável por verificar a veracidade das inscrições, discutir e propor a redução ou aumento de capital social, acompanhar a execução das atividades da associação e emitir pareceres favoráveis desde que motivados e em conformidade com o estatuto.



Doulo - São João Batista - 27 de setembro de 2015

LUIZA FRITZ - Oficial Registradora Interina

ASSOCIAÇÃO OLINDINA KAMMER

Artigo 34. Obrigam a pessoa jurídica os atos dos administradores, exercidos nos limites dos poderes definidos no ato constitutivo.

Artigo 35. A Associação poderá ser extinta:

a) por decisão dos membros da Administração;

b) por decisão judicial;

c) por decisão dos órgãos competentes para a extinção da entidade, em virtude de sua inatividade;

d) por decisão judicial;

Parágrafo Primeiro. Os órgãos competentes para propor a extinção da Associação são os órgãos competentes.

Parágrafo Segundo. Devida a extinção da entidade, o eventual patrimônio remanescente, após a satisfação dos obrigações assumidas, será destinado à outra finalidade, em virtude de sua natureza jurídica, conforme disposto no artigo 17, inciso III, do Estatuto Social.

Artigo 36. Compete ao Conselho Administrativo Geral a administração da entidade, salvo disposição em contrário, e a fiscalização dos atos e negócios desta entidade.

Parágrafo Único. Os negócios e os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos por decisão da Assembleia Geral.

Artigo 37. São membros fundadores as pessoas relacionadas na ata de fundação.

Artigo 38. A Associação tem domicílio na cidade de São João Batista, para as questões administrativas e para fins de inscrição no Registro Civil.

Artigo 39. O presente Estatuto encontra em vigor na data de sua aprovação.

São João Batista, 27 de setembro de 2015

Assinatura de Marli Ana Trainotti

Secretaria - Marli Gabriela Libera Costa

Assinatura de Marli Ana Trainotti
Marli Ana Trainotti
Advogada
OAB/SC 12196

Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas das Pessoas Jurídicas
LUIZA FRITZ - Oficial Registradora Interina
Rua São Vicente Gomes, 79, Sala 04, Centro, São João Batista, SC 88210-000
Fone: (51) 3221-4943 - registrocivil@sc.net.br

Este documento contém a presente cópia fotostática por ser uma
reprodução de documento arquivado neste cartório.

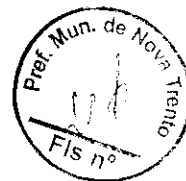
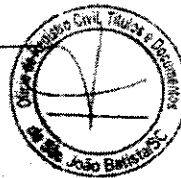
(48) 3266-4943 - regist@clitijto@hotmail.com

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Iminente (PER17294-FASL) | Total = R\$ 0,00

São Jo. São João Batista - 27 de setembro de 2018

ANA LUIZA FRITZ - Oficial Registradora Iminente



ASSOCIAÇÃO OLINDINA KAMMER

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO OLINDINA KAMMER

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

SEÇÃO I DA DENOMINAÇÃO

Artigo 1º. Sob a denominação de ASSOCIAÇÃO OLINDINA KAMMER, as palavras "associação", "instituição" e "entidade" se equivalem, fica constituída uma Associação, instituída pelo presente estatuto, entidade de *munus pública* sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado.

Parágrafo Único - A ASSOCIAÇÃO OLINDINA KAMMER reger-se-á pelas disposições expressas neste estatuto, pelas leis vigentes em todo o território nacional, abrangendo inclusive as convenções e os tratados internacionais.

SEÇÃO II DA SEDE

Artigo 2º. A ASSOCIAÇÃO OLINDINA KAMMER, compreendendo a sede, instalações e demais complexos estruturais que dão suporte à entidade, estará localizada nas margens da Rodovia SC 408, Km 06, na localidade do Krecher, no Município de São João Batista, Estado de Santa Catarina, CEP 88.240-000.

SEÇÃO III DA DURAÇÃO

Artigo 3º. A Associação terá suas atividades e duração, perpetuadas no tempo, por prazo indeterminado.

SEÇÃO IV OBJETO

Artigo 4º. Tem por caráter a associação, o cultural, o educacional, o esportivo e o social, com a finalidade de promover, prestar e atuar diretamente, parcial ou integralmente, serviços e atividades, voltados na área moral, cultural, educacional, esportivo e assistencial, de cunho filantrópico e beneficente, com intuito de ajudar na qualificação e capacitação dos programas sociais e culturais, junto aos seus membros associados e a sociedade em geral.

Parágrafo Único: - Para cumprir o caráter da finalidade descrita neste artigo, a associação prestará atendimento de longa permanência e serviço de acolhimento institucional para idosos de ambos os sexos, que não possuam as debilidades previstas no Regimento Interno da instituição e esteja de acordo com o número de vagas disponíveis pela mesma.

Artigo 5º. No desenvolvimento de suas atividades, a associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economia, eficiência e da isonomia, e não fará discriminação de origem, raça, sexo, cor, idade ou quaisquer outras formas de preconceito existente.

Associação Olindina Kammer - CNPJ: 11.944.582/0001-80
Rodovia SC 108 - Km 06 - Krecher - São João Batista - SC - 88240-000 - Telefone: 048 99505351

Mari Ana Trainoni
Advogada

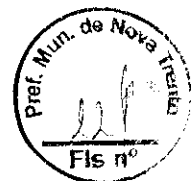
Estado de Santa Catarina
Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas
ANA LUIZA FRITZ - Oficial Registradora Interina
Rua João Vitor da Gomes, 78, Sala 04, Centro, São João Batista - SC, 88240-000 -
(48) 3256-4945 - registradocivil@netmail.com

Autenticação. Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento
(FER17296-WTC-0) | Total = R\$ 0,00 |

Em 16, São João Batista - 27 de setembro de 2016

ANA LUIZA FRITZ - Oficial Registradora Interina



ASSOCIAÇÃO OLINDINA KAMMER

Artigo 6º. A entidade adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

CAPÍTULO II DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Artigo 7º. O patrimônio da ASSOCIAÇÃO é constituído de bens e valores de qualquer natureza, de procedência lícita e pelos acervos que ela vier a possuir sob as formas de doações, legados e aquisições, livres e desembaraçados de ônus, devidamente contabilizados e registrados.

Artigo 8º. Constituem receitas da Associação:

- I - as resultantes do exercício das suas atividades;
- II - as dotações, subvenções e legados recebidos diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;
- III - as provenientes de seus bens patrimoniais;
- IV - Mensalidades dos mantenedores, que são pessoas físicas ou jurídicas que assumem, periodicamente, a manutenção da entidade.

Parágrafo 1º. Os recursos financeiros da entidade serão aplicados integralmente na consecução das suas finalidades.

Parágrafo 2º. Os donativos, contribuições e legados feitos a entidade e constitutivos do seu patrimônio não poderão sob qualquer hipótese, ser reivindicados pelos doadores, herdeiros ou terceiros.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA ORGÂNICA

SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 09º. A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de Abril, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas:

- I - Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- II - Eleger e destituir os administradores;
- III - Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV - Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- V - Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
- VI - Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
- VII - Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VIII - Deliberar quanto à dissolução da Associação;



Estado de Santa Catarina
Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas
ANA LUÍZA FRITZ - Oficial Registradora Interina
Rua João Vicente Gomes, 79, Sala 04, Centro, 96200-000 -
(48) 3286-4943 - registradivfjb@hotmail.com

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Autenticação a R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização (sento
(FER17286-8172) | Total = R\$ 0,00 |

Dez 14, São João Batista - 27 de setembro de 2018

ANA LUÍZA FRITZ - Oficial Registradora Interina



ASSOCIAÇÃO OLINDINA KAMMER

IX - Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo 1º. As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Parágrafo 2º. Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo 3º. Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

SEÇÃO II DOS ORGÃO ADMINISTRATIVOS

Artigo 10. São órgãos da Associação:

- I - Diretoria Executiva;
- II - Conselho Fiscal.

SEÇÃO III DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 11. A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 06 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

Parágrafo Único. Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não receberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza pelas atividades exercidas no cumprimento de suas atribuições estatutárias na Associação.

Artigo 12. Compete à diretoria executiva:

- I - Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- II - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- III - Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV - Representar e defender os interesses de seus associados;
- V - Elaborar o orçamento anual;
- VI - Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII - Admitir pedido de inscrição de associados;
- VIII - Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Parágrafo Único. As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Estado de Santa Catarina
Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas
ANA LUIZA FRITZ - Oficial Registradora Interina
Rua João Vicente Gomes, 79, Sala 04, Centro, São João Batista - SC, 88240-000 -
(48) 3266-4943 - registrocivilsjb@hotmail.com

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento
(FER17297-QIEW) | Total = R\$ 0,00

Dou. fe. São João Batista - 27 de setembro de 2019

ANA LUIZA FRITZ - Oficial Registradora Interina



ASSOCIAÇÃO OLINDINA KAMMER

Artigo 13. Compete ao presidente:

- I - Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III - Convocar e presidir as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV - Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V - Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;
- VI - Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VII - Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo Único. Compete ao Vice-Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Artigo 14. Compete ao 1º secretário:

- I - Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II - Redigir a correspondência da Associação;
- III - Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
- IV - Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Parágrafo Único. Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Artigo 15. Compete ao 1º tesoureiro:

- I - Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- II - Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III - Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- IV - Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V - Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- VI - Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembléia Geral.

Parágrafo Único. Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

SEÇÃO IV DO CONSELHO FISCAL

Artigo 16. O Conselho Fiscal, que será composto por 03 (três) membros, sendo um o seu relator, e tem por objetivo, indelegável fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições:



Estado de Santa Catarina
Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas
ANA LUIZA FRITZ - Oficial Registradora Interina
Rua João Vicente Gomes, 79, Sala 04, Centro, São João Batista - SC, 88240-000 -
(48) 3266-4943 - registrocivilsjb@hotmail.com

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento
(FER17298-RWCK) | Total = R\$ 0,00 |

Dou fe, São João Batista - 27 de setembro de 2018

ANA LUIZA FRITZ - Oficial Registradora Interina



ASSOCIAÇÃO OLINDINA KAMMER

- I - Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II - Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III - Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V - Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na Primeira quinzena de Abril, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

Artigo 17. As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 03 (Três) em 03 (Três) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

SEÇÃO V DOS MEMBROS

Artigo 18. São considerados sócios todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, mediante o preenchimento de formulário próprio, e que sejam aprovados pela Diretoria da Associação, e mantenham em dia as suas contribuições estipuladas pela assembléia geral e que mantenham fiel obediência a estes estatutos e deliberações da sociedade.

Artigo 19. Ficam criadas categorias de sócios, a saber:

- I - Contribuintes;
- II - Beneméritos;
- III - Honorários;
- IV - Remidos;
- V - Mantenedores;
- VI - Fundadores.

Artigo 20. Somente terão direito a voto na assembléia, os sócios das categorias dos incisos I, V e VI do artigo antecedente.

Artigo 21. Os sócios com direito a voto, poderão votar por procuração, passada individual ou coletivamente a um dos demais sócios com direito a voto.

Parágrafo Único. Deste que não contrarie disposição expressa em lei ou neste estatuto as assembléias e deliberações serão votadas, aprovadas ou rejeitadas, pela maioria dos presentes.

Artigo 22. Os membros da associação não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Artigo 23. Será desarmado da Associação o sócio-membro:

- I - Que requerer o seu desarmamento;
- II - Por falecimento;
- III - Por decisão motivada e justificada do Conselho Diretor;
- IV - Que descumprir deliberadamente suas obrigações estatutárias;

Estado de Santa Catarina
Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas
ANA LUIZA FRITZ - Oficial Registradora Interina
Rua João Vicente Gomes, 79, Sala 04, Centro, São João Batista - SC, 88240-000 -
(48) 3286-4843 - registrocivilajb@hotmail.com

Autenticação: Autêntico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento
(FER17299-1ZFG) (Total = R\$ 0,00)

Op. fe. São João Batista - 27 de setembro de 2018

ANA LUIZA FRITZ - Oficial Registradora Interina



ASSOCIAÇÃO OLINDINA KAMMER

Parágrafo Único. Não terá direito patrimonial ou financeiro, o sócio que for eventualmente desligado da associação, em quaisquer das hipóteses elencada anteriormente.

Artigo 24. Poderá se readmitido o sócio excluído do quadro societário, deste, que parecer favorável da Diretoria Executiva.

Artigo 25. São direitos dos membros:

- I - Frequentar e participar das atividades da associação;
- II - Tomar parte nas assembleias, discutir e propor qualquer coisa a acerca da associação e suas atividades;
- III - Ser beneficiado e usufruir das atividades da mesma;
- IV - Ocupar cargos na diretoria, desde que indicados e/ou aprovados pelo Presidente.

Artigo 26. São deveres dos associados:

- I - Frequentar e participar, assiduamente, das atividades da associação;
- II - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Regimento Interno, as Resoluções da Diretoria, além das deliberações entabuladas nas Assembleias;
- III - Desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais forem designado e os encargos que lhe forem confiados.

SEÇÃO VI DO EXERCÍCIO

Artigo 27. O exercício social terá duração por tempo indeterminado e coincidirá com o ano civil.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 28. A Associação não distribui lucros, bonificações, participações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

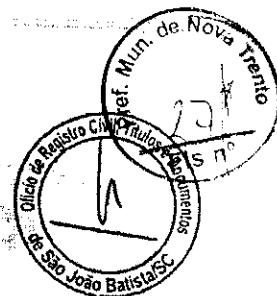
Artigo 29. A Associação aplica seu patrimônio, suas receitas e eventual resultado operacional integralmente em território brasileiro e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Artigo 30. A presente entidade aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que esteja vinculadas.

Artigo 31. A entidade manterá os seus registros contábeis em conformidade com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade e suas Interpretações Técnicas e Comunicados Técnicos, elaborados pelo Conselho Federal de Contabilidade, e suas respectivas alterações.

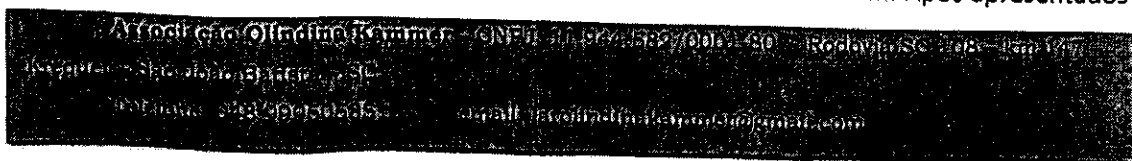
Artigo 32. A Associação arcará com as despesas de auditoria externa que a Promotoria de Justiça determinar seja feita, quando entender necessário.

Artigo 33. Os funcionários que forem admitidos para prestar serviços profissionais à entidade serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (07/03/2023), às 19h:30min, em segunda convocação, observado o quórum estabelecido pelo Estatuto Social vigente, reuniram-se os associados, conforme lista de presença (em anexo), em Assembleia Geral Ordinária, nas dependências da Associação, sito na Rodovia SC 108, s/nº, Km 147, Krequer, no município de São João Batista, Estado de Santa Catarina, para tratar dos seguintes assuntos (conforme edital de convocação): 1. Relatório de atividades; 2. Relatório financeiro, 3). Parecer do Conselho Fiscal; 4). Eleição da nova diretoria e Conselho Fiscal para o triênio 2023-2026; 5). Assuntos gerais. A presidente Marli Terezinha Pera Mazera, declarou aberta a Assembleia, dando boas vindas e agradecendo a presença de todos, e discorreu sobre o histórico da associação, ressaltando os desafios encarados ao longo dos últimos três anos. Na sequência passou a palavra para a coordenadora Marília Gabriela Pera Mazera Costa, que apresentou o relatório das principais atividades desenvolvidas no ano de 2022, além de dar informações importantes sobre a instituição e próximos eventos que acontecerão no decorrer do ano. O presente relatório sobre próximas ações que serão desenvolvidas na instituição no ano de 2023 foi acatado e aprovado por unanimidade. Logo a presidente passou a palavra para o tesoureiro Norberto de Sousa, que apresentou o relatório financeiro da entidade e discorreu sobre as várias ações realizadas em prol da captação de recursos para a manutenção do lar e a realização de benfeitorias. Na sequência, a presidente passou a palavra ao Sr. Ari Teixeira, membro do Conselho Fiscal, que por sua vez, apresentou parecer favorável à aprovação das contas da Associação Olindina Kammer. O presente parecer foi aprovado por unanimidade, destacando-se a lisura e empenho com o qual a diretoria tem tratado das finanças desta instituição. Após a presidente passou a eleição da diretoria e conselho fiscal para o triênio de 20/03/2023 a 19/03/2026. Na oportunidade foram apresentados os seguintes nomes para compor a diretoria: para o cargo de PRESIDENTE: Marli Terezinha Pera Mazera, VICE-PRESIDENTE: Godofredo Luis Tonini, PRIMEIRO SECRETÁRIO: Marília Gabriela Pera Mazera Costa, SEGUNDO SECRETARIO: Rosilda de Abreu Amorim, PRIMEIRO TESOUREIRO: Norberto de Sousa, SEGUNDO TESOUREIRO: Cicero Mazera, CONSELHO FISCAL: Ari Teixeira, Silvio Teixeira e Israel Amorim. Após apresentados os



92

[Handwritten signature]



nomes, os presentes foram eleitos por escrutínio secreto, ficando assim composta a diretoria:

PRESIDENTE: Marli Terezinha Pera Mazera, [redacted]

[redacted]

VICE-PRESIDENTE:

Godofredo Luis Tonini, [redacted]

[redacted]

PRIMEIRO SECRETÁRIO: Marília Gabriela

Pera Mazera Costa, [redacted]

[redacted]

SEGUNDO SECRETARIO: Rosilda de

Abreu Amorim, [redacted]

[redacted]

PRIMEIRO TESOUREIRO: Norberto de Sousa, [redacted]

[redacted]

CEP: 88270-000; SEGUNDO TESOUREIRO: Cicero Mazera, [redacted]

[redacted]

CONSELHO FISCAL: Ari Teixeira, [redacted]

[redacted]

Silvio Teixeira, [redacted]

[redacted]

88240-000; Israel Amorim, [redacted]

[redacted]

e Rivelino Jose dos Santos,

[redacted]

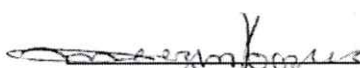
Os mandatos de todos os integrantes do Corpo

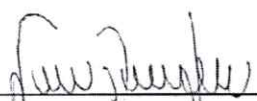
Arquiteto Onofre Kammer - CNPQ 302208/2001-00 - Registro de 2008 - RSC
Rua ... 50
Fone: (47) 361-9154/361-9155 - Fax: (47) 361-9156



Diretivo da Associação findar-se-ão em 19 de março de 2026, sendo que vencido o referido período, o Corpo Diretivo ora eleito poderá movimentar a conta bancária da Associação até 45 (quarenta e cinco) dias após a expiração dos mandatos, devido ao tempo necessário para a regularização cartorária e coleta de documentos dos integrantes do próximo Corpo Diretivo para atualização junto ao Banco. Após isso a presidente deu oportunidade para que assuntos gerais fossem discutidos. Sem mais a tratar a presidente deu por encerrada a assembleia, da qual eu Marília Gabriela Pera Mazera Costa, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pela presidente.

São João Batista-SC, 07 de março de 2023.


 Marli Terezinha Pera Mazera
 Presidente da Assembleia


 Marília Gabriela Pera Mazera Costa
 Secretária da Assembleia



Estado de Santa Catarina
 Office de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
 ANA LUIZA FRITZ ALTEMANN - Oficial Registradora Interina
 Rua João Vicente Gomes, 79, sala 04, Centro, São João Batista - SC, 89240-000
 (48) 3286-4943 - registrocivils@hotmmail.com

19ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
 Protocolo: 002475 Data: 15/03/2023 Livro: 0011 Folha: 261
 Registro: 000760 Data: 27/03/2023 Livro: A-005 Folha: 003
 Registro Origem: 000543 Data: 26/04/2010 Livro: A-004 Folha: 086
 Apresentante: MARI TEREZINHA PERA MAZERA
 Emolumentos: Averbação: R\$ 108,82, Selo: R\$ 3,39, Arquivamento: R\$ 24,18 - Total R\$ 136,39 - Recibo nº: 62005
 Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GSE07170-U0TC
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Dou fé, São João Batista - 27 de março de 2023

LUARA LUZ TEIXEIRA - Oficial Registradora Substituta



Associação Olíndina Kammer - CNPJ: 11.944.582/0001-80 - Rodovia SC 108 - km 147 -
 Krequer - São João Batista - SC
 email: larolindinakammer@gmail.com



DADOS CADASTRAIS DIRETORIA

GESTÃO 2023/2026

ASSOCIAÇÃO OLINDINA KAMMER

Rod: SC 108 – Km: 147

São Joao Batista – SC

88240 – 000

CNPJ: 11.944 582/0001-80

Inscrição: isento

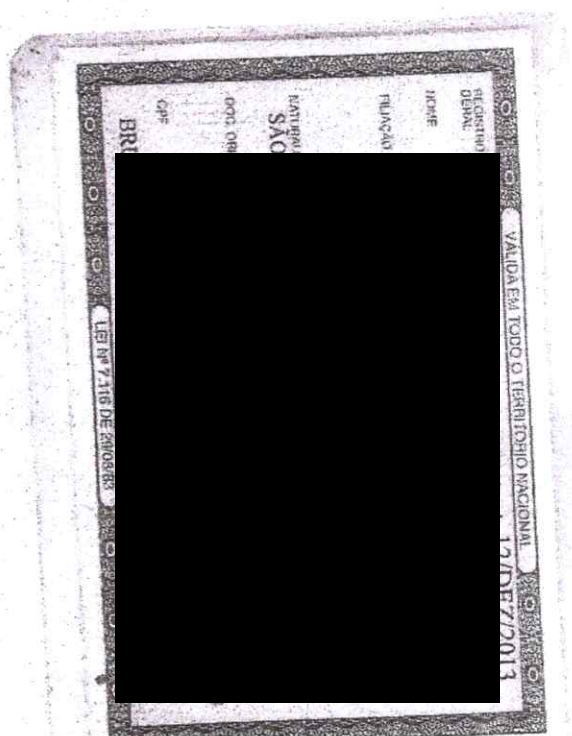
Utilidade Publica Municipal conforme Lei: 3.470 de 21/12/2012

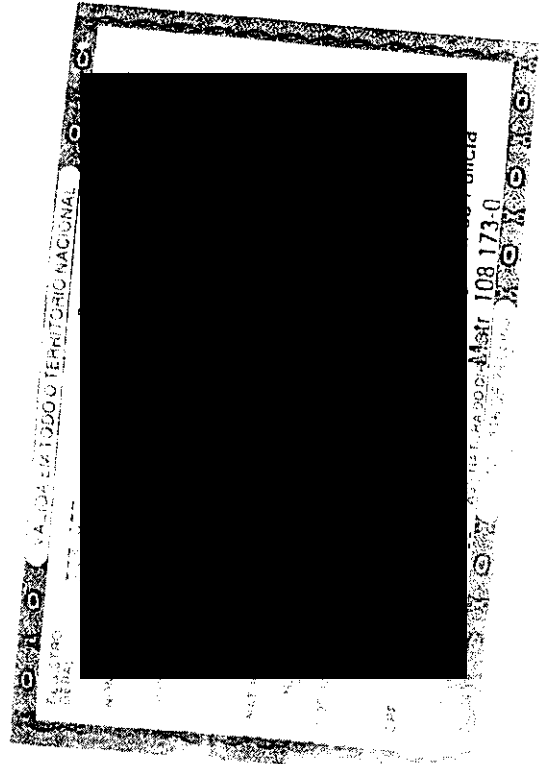
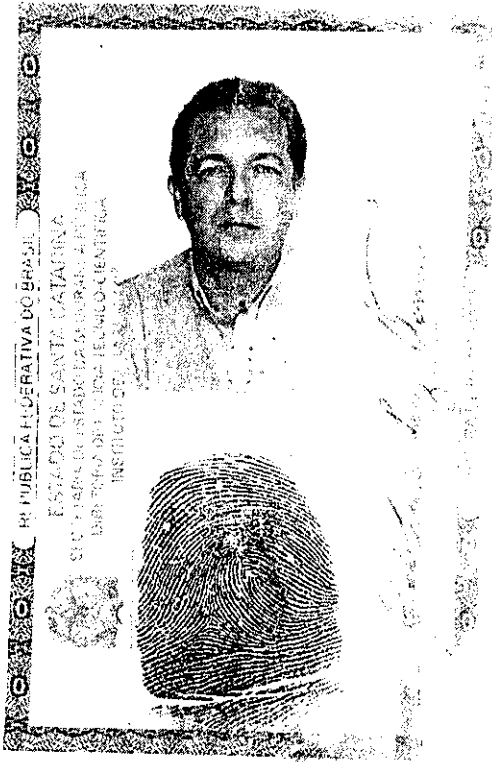
Utilidade Publica Estadual conforme Lei : 16.098 de 27/08/2013

Nome	CPF	Endereço	Cargo
Marli Terezinha Pera Mazera	288.207.220-01		
Godofredo Luiz Tonini			nte
Marília Gabriela Mazera Costa			
Rosilda de Abreu Amorim			
Norberto de Sousa			
Cicero Mazera			
Ar Teixeira			
Silvio Teixeira			
Israel Amorim			

Marli Terezinha Pera Mazera

Presidente







REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
PARTIDA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: MARILIA GABRIELA PERA MAZERA COSTA
SEXO: FEMININA / DATA DE NASCIMENTO: 29/04/2002

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1653449050

1º REGISTRO: 02313892221 | VALIDADE: 20/06/2023 | 1ª HABILITAÇÃO: 29/04/2002

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Signature]*

LOCAL: BRUSQUE - SC | DATA DE EMISSÃO: 03/07/2010

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]* | RG: 25123460524 / RG135906753

SANTA CATARINA

PROIBIDO PLASTIFICAR
1653449050

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ADMINISTRAÇÃO DE CIDADANIA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 SISTEMA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

ROSILEIA DE ABEYU AMERIN
 RG: 1653879554

VALORSE
 00801132340

VALIDADE
 11/07/2023

EMISSÃO
 23/07/1998

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1653879554

ASSINATURA
 Rosileia de ABEYU AMERIN

LOCAL
 BRUSQUE, SC

DATA DE EMISSÃO
 17/07/2008

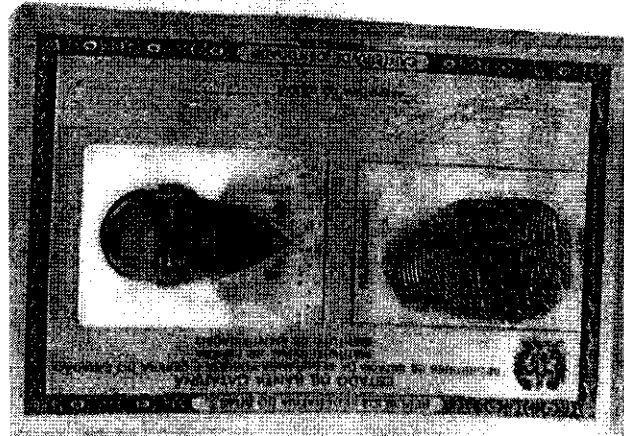
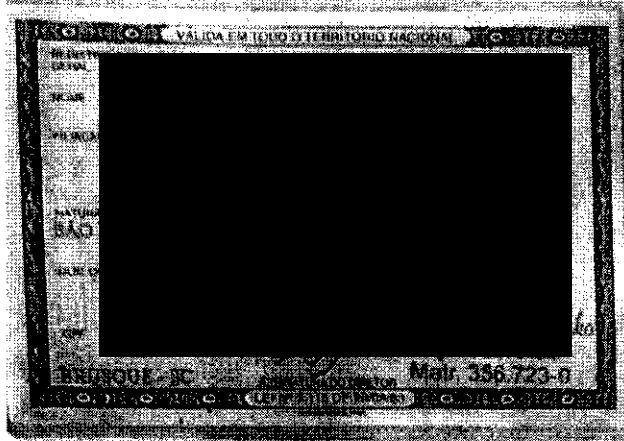
IDENTIFICADOR
 02684811650
 80136596359

SANTA CATARINA

RESERVADO EMISSOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL







REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
CICERO MAZERA

DOC. IDENTIFICACAO

DATA EM TORNTO DO TERRETO DO NACIONAL
1238991445

REGISTRO 02722107174 VALOR 28/02/2021 PRESELECCAO 08/02/1986

RESERVADES
A

ASSINATURA DO CONDUTOR

LOCAL
BRUSQUE, SC

DATA DE EMISSAO
10/03/2018

Yanderlei G. Rosa
CPF: 95548458614
SC058839438

ASSINATURA DO EMITENTE

DE FRAN. SER. SANTA CATARINA


VALIDAD. PLASTIFICAD
1238991445



PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PUBLICA
INSTITUTO GERARDO DE PEREIRA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO



ASSINATURA DO TITULAR

Abri Teixeira

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PERITO CRIMINAL

REGISTRO

N

FL

NAT

SZ

DOC

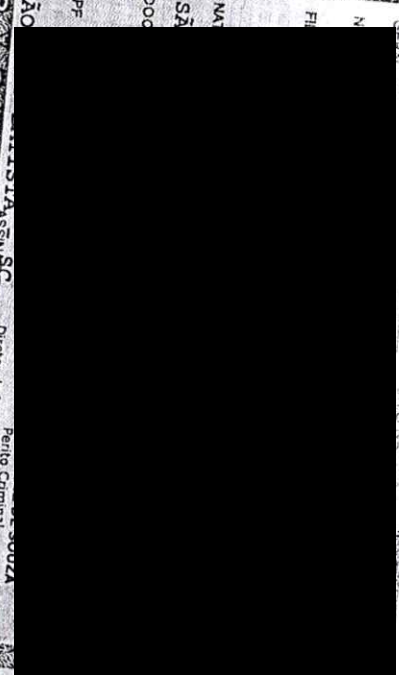
OPF

SÃO

ASSINATURA DO DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICACAO - ICP/SC

LEI Nº 7.118 DE 28.03.83

PERITO CRIMINAL



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRA-ESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 - NOME E SOBRENOME
 ISRAEL AMORIM

1ª HABILITAÇÃO
 18/03/1987

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

2495903731

ACC	10	11	12	D	10	11	12
A	000	13/09/2027		D1			
A1				BE			
B		13/09/2027		CE			
B1				C1E			
C		13/09/2027		DE			
C1				D1E			

13 OBSERVAÇÕES

A

LOCAL
 FLORIANÓPOLIS, SC

SANTA CATARINA

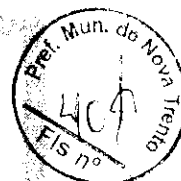
SANDIA MARR PEREIRA
 PRESIDENTE - DETRAN/SC
 ASSINATURA DO EMISSOR
 12275096218
 SC178970234

2495903731

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89 - CENTRO - São João Batista - SC
Fone (48) 3265 -0195 - CNPJ: 82.925.652/0001-00



ALVARÁ DE FISCALIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO

Nº : 541

NOME / RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA

5774 ASSOCIAÇÃO OLINDINA KAMMER
LAR OLINDINA KAMMER

ENDEREÇO

Logradouro: SC 108
Complemento: KM 6
Bairro: KREQUER
Cidade: São João Batista

Número: S/N
CEP: 88240-000
Distrito: SEDE
UF: SC

ATIVIDADE(S)

INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Descrição: COMERCIAL INCLUSIVE AOS SÁBADOS E DOMINGOS

Entrada: 07:00:00

Saída Intermediária: 12:00:00

Entrada Intermediária: 12:01:00

Saída: 18:00:00

DOCUMENTOS:

CNPJ: 11.944.582/0001-80

Inscrição Estadual:

VALIDADE DO ALVARÁ

* ESTE DOCUMENTO DEVE FICAR EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL.

* O Alvará de Licença para Localização e Funcionamento será expedido no início das atividades e será válido para os exercícios seguintes desde que acompanhado do comprovante de pagamento da Taxa anual devida e ainda do Alvará do Bombeiro e da Vigilância Sanitária do exercício corrente, devendo constar do mesmo os requisitos de validade. (Lei 3.823/2018, Art. 21, Parágrafo Único).

* Ocorrendo qualquer alteração nos dados cadastrais, a suspensão temporária ou a cessação das atividades, estes fatos deverão ser comunicados no prazo de 30 (trinta) dias.

* O Alvará é expedido a título precário, podendo ser cassado a qualquer tempo, quando o local não mais atender as exigências para o qual foi expedido.

* Este Alvará somente terá validade, em conjunto com a licença para exploração mineral prevista no decreto municipal 102/2005:

Emissão: 05/06/2019

PREFEITURA MUN. DE SÃO JOÃO BATISTA

[Assinatura]

Bruna Micaely Peixer

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO



DECLARAÇÃO

A Associação Olindina Kammer, instituição sem fins lucrativos que atende idosos em tempo integral, inscrito sob nº CNPJ: 11.944.582/0001-80, localizada na cidade de São João Batista – SC, declara para os devidos fins e a quem possa interessar que a instituição é isenta do pagamento da taxa do alvará de funcionamento e que conforme a lei municipal 3.823/2018, o mesmo depois de emitido é valido para os exercícios seguintes.

Sem mais.

Marli Terezinha Pera Mazer
Presidente

São João Batista, 04 de dezembro de 2023.

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO



Atesto para os devidos fins e a que a Entidade: Associação Olindina Kammer, com sede na SC 108, KM 147, Bairro: Krequer, município de São João Batista, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 11.944.582/0001-80, encontra – se em pleno, contínuo e regular funcionamento há mais de 01 (um), cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria em exercício, com o mandato 20/03/2023 a 19/03/2026, constituída pelos seguintes membros:

Nome	CPF	Endereço	Cargo
Marli Terezinha Pera Mazera			
Godofredo Luiz Tonini			
Marília Gabriela Mazera Costa			
Rosilda de Abreu Amorim			
Norberto de Sousa			
Cicero Mazera			
Ari Teixeira			
Silvio Teixeira			
Israel Amorim			

Atesto, outrossim, que a referida Entidade é constituída por pessoas idôneas e que não remunera os membros de sua diretoria, conselheiros e associados pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, dividendo vantagens ou bonificações a dirigentes e associados sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas ao atendimento beneficente e gratuito de suas finalidades.

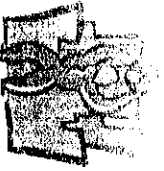
São João Batista, 21 de novembro de 2023.

PEDRO ALFREDO
RAMOS:50939254972

Assinado de forma digital
por PEDRO ALFREDO
RAMOS:50939254972
Dados: 2023.11.28 09:13:16
-03'00'

Pedro Alfredo Ramos

Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Pedro de Alcântara Raitz, nº205, Tajuba II, SÃO JOÃO BATISTA - SC
CEP: 88240-000 / 48-3265-4043



19-07-1956

CERTIFICADO DE REGISTRO

Nº002/2023

Validade: novembro de 2025

O Conselho Municipal de Assistência Social de São João Batista certifica que a ASSOCIAÇÃO OLINDINA KAMMER de São João Batista, com sede na SC 108- KM 147, snº, no bairro Krequer, inscrita no CNPJ nº 11.944.582/0001-80, caracteriza-se como Entidade Assistencial com inscrição regular neste conselho.

São João Batista, 14 de novembro de 2023.

Joice Azevedo Dandolini Montbeller
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social de São João Batista -SC

Márcia Giselle Amorim
Secretária Executiva do Conselho Municipal de
Assistência Social de São João Batista -SC



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 3470, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de São João Batista faz saber, que tendo a Câmara de Vereadores sancionado e aprovado o projeto, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É declarada de utilidade pública a "ASSOCIAÇÃO OLINDINA KAMMER", fundada aos 20 dias do mês de março do ano de 2010, na rodovia SC-408, km 08, nº 205 neste município de São João Batista - SC e com sede e foro na Rodovia SC 408, km 06, na localidade do Krecker, no município de São João Batista - SC e inscrita no CNPJ sob nº 11.944.582/0001-80.

Art. 2º A entidade acima mencionada ficam asseguradas todas as vantagens e prerrogativas previstas na legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

São João Batista, 21 de dezembro de 2012.

Aderbal Manoel dos Santos
Prefeito Municipal

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 30/06/2014



DECLARAÇÃO

A Associação Olindina Kammer, instituição sem fins lucrativos que atende idosos em tempo integral, inscrito sob nº CNPJ: 11.944.582/0001-80, localizada na cidade de São João Batista – SC, declara para os devidos fins e a quem possa interessar que a conta corrente nº 27672-3 , agência: 2629-8, Banco do Brasil , está ativa e apta para receber recursos.

Sem mais.

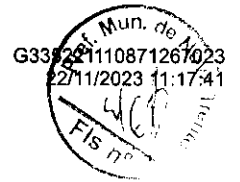
Marli Terezinha Pera Mazera
Presidente

São João Batista, 04 de dezembro de 2023

Visualizar Pix agrupados



Consultas - Extrato de conta corrente



Cliente - Conta atual

Agência 2629-8
Conta corrente 27672-3 ASSOC OLINDINA KAMMER
Período do extrato de 31 / 10 / 2023 até 31 / 10 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/10/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/10/2023		0000	13113	429 Tar Processamento Cheque	823.040.700.032.353	14,50 D	
				Cobrança referente 30/10/2023			
31/10/2023		1981	13079	102 Cheque Compensado	852.503	5.000,00 D	
31/10/2023		0000	13013	375 Pagamento de DARF/RFB	3.941	607,39 D	
				RFB-PGTO DARF/SIST.DARA			
31/10/2023		0000	00000	798 BB Rende Fácil	9.903	5.621,89 C	
31/10/2023		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

Transação efetuada com sucesso por: JA236738 MARLI TEREZINHA PERA MAZERA.



RELATÓRIO ATIVIDADES

ASSOCIAÇÃO OLINDINA

KAMMER

2023

Associação Olindina Kammer - CNPJ 11.944.562/0001-80 - R. ...

Kreuer - São João Batista - SC

Telefone: (47) 33950535

email: larolindinakammer@gmail.com



IDENTIFICAÇÃO

Nome/ Razão Social: ASSOCIAÇÃO OLINDINA KAMMER
CNPJ: 11.944.582/0001-80
Endereço: Rodovia SC 108, Km 147, s/n – Krecher
Cidade/ UF: 88.240-000 – São João Batista / SC
Telefone: (48) 9950 5351 / 9141 3821

TIPO DE ESTABELECIMENTO

A sede da entidade é:

() Alugada (x) Própria () Cedida () Comodato () Outros

RESPONSÁVEL PARA CONTATO COM A ENTIDADE

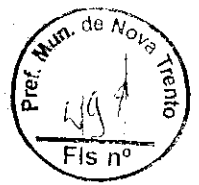
Nome: Marília Gabriela Mazera Costa

Telefone: [REDACTED]

FINALIDADES ESTATUÁRIAS

Artigo 4º. Tem por caráter a associação, o cultural, o educacional, o esportivo e o social, com a finalidade de promover, prestar e atuar diretamente, parcial ou integralmente, serviços e atividades, voltando na área moral, cultural, educacional, esportivo e assistencial, de cunho filantrópico e beneficente, com intuito de ajudar na qualificação e capacitação dos programas sociais e culturais, junto aos seus membros associados e a sociedade em geral.

Parágrafo único: A entidade será mantenedora de uma casa lar, destinada exclusivamente a idosos.



OBJETIVOS

Tem como objetivo estabelecer um verdadeiro Lar para pessoas idosas, no qual possam desenvolver uma convivência digna e sadia, em espírito cristão, com justiça e idéias de solidariedade humana, sem distinção econômica, e credos religiosos.

PUBLICO ALVO

Idosos de ambos os sexos. Quadro dos idosos é: dependente, independente e semi-dependente. Também são atendidos idosos de vulnerabilidade social, e que não dispõe de condições de permanecer em sua família ou em seu domicílio.

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

16 Mulheres e 16 Homens em tempo integral

ORIGEM DOS RECURDOS

Artigo 8º. Constituem receitas da Associação

- I - as resultantes do exercício das suas atividades;
- II - as dotações, subvenções e legados recebidos diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;
- III - as provenientes de seus bens patrimoniais;
- IV - mensalidades dos mantenedores, que são pessoas físicas ou jurídicas que assumem, periodicamente, a manutenção da entidade.

INFRA - ESTRUTURA

Denominação	Quantidade	Metragem (M2)
Alojamentos	2	408,75
Administração	1	61,35
Refeitório	1	104,80
Capela	1	10,89
Apoio	1	114,19
Total	1	699,98

RECURSOS FINANCEIRO UTILIZADO

Mensalidades e Doações da comunidade em geral.

RECURSOS HUMANO ENVOLVIDOS

Colaboradores	Quantidade
Diretoria	10
Funcionários	15
Voluntários Permanentes	01
Voluntários Eventuais	02
Estagiários não Remunerados	0
Nº De Trabalhadores autônomos que prestam serviços	0
Quantidade de diretores remunerados	0

Introdução

O presente relatório tem por finalidade apresentar a rotina, atividades, equipe multiprofissional, modalidades de atendimento, regulamentação e o funcionamento da instituição.

A Associação Olindina Kammer, foi fundada em março de 2010, funciona em regime residencial e atende idosos de ambos os sexos, na faixa etária acima de 60 anos. O Lar é uma associação de direito privado, beneficente, de assistência social, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, com a natureza de Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI. O atendimento é realizado de forma integral, visando oferecer alimentação, vestuário, medicamentos, atendimento médico a indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade pertencimento e sociabilidade.

O lar Olindina Kammer, visa garantir a privacidade, respeito aos costumes, as tradições e a diversidade de ciclos de vida, raça/etnia, religião e gênero.

O atendimento prestado é personalizado ou em pequenos grupos, favorecendo assim o convívio familiar, comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponibilizados pela rede de serviços socioassistenciais local.

A entidade tem por objetivo atender pessoas idosas independentes e/ ou com graus de dependência I, II e III com os vínculos familiares fragilizados ou rompidos, pessoas idosas que não dispõe de condições para permanecer com suas famílias, com vivência de situações de violência e negligência .

Modalidades de atendimento

A casa de repouso conta com apenas uma modalidades de atendimento que é a modalidade de moradia, onde o idoso permanece por tempo indeterminado. Nesta modalidade o idoso conta com atendimento de toda equipe multidisciplinar, permanece na ILPI 24h. Neste plano está incluso 6 refeições diárias com cardápio autorizado pela nutricionista. Toda parte de hotelaria (lavagem roupas de cama e pessoal) e limpeza da casa.

O valor mensal para cobrança do serviço é definido pelo do grau de dependência do idoso.

Como classificações utilizaram a lei 283/2005, pois a mesma cita o grau de dependência que o idoso encontra-se.

Solicitamos que o hospede traga os materiais de higiene pessoal, fraldas e medicamentos. No caso de avaliação médica e da enfermeira responsável que for constatado risco de queda a família deve providenciar cama hospitalar (fornecemos apenas cama solteira)

Da mesma forma se preciso for à utilização de cadeira rodas, banho, bengalas e andadores os mesmos devem ser adquiridos pelo hospede/família.

Nosso contrato tem validade inicial de 7 dias para avaliação do hospede e da ILPI para decidir a permanência do idoso no local e poderá ser quebrado sem cobrança de multa de ambas as partes.

Administração/Horário funcionamento e visitas /Serviços Oferecidos

Todos os serviços oferecidos ao hóspede assim como a infraestrutura da casa estão sobre administração e supervisão da coordenadora .O horário de funcionamento da instituição comercial é das 08h às 18h de segunda a sexta-feira para assuntos de prestação de serviços, recebimentos de novos hóspedes, prestadores de serviço, entre outros.

O horário de acesso aos visitantes e familiares é das 15:30h às 17:30h diariamente.

Nos casos em que for necessária modificação de horário de visita, deve-se informar previamente as administradoras.

Dentro do contrato de serviços está disponível ao idoso: acompanhamento do estado de saúde que é realizado por equipe multidisciplinar capacitada e treinada, sendo prestado com a avaliação pelo profissional médico (mensalmente), nutricionista (1x semana)

Os cuidados de higiene e conforto são realizados sempre que necessário (24 horas), por equipe de enfermagem (cuidadores,técnicos de enfermagem e enfermeiro), todos treinados e capacitados pela administração da casa.

Na área de higienização contamos com profissional treinado, seguindo rotinas do manual de limpeza, mantendo roupas e ambientes desinfetados, limpos e perfeitas condições de uso e higiene. Nossa cozinha esta dentro dos padrões solicitados pela vigilância sanitária. Sobre supervisão e responsabilidade da nutricionista a manipulação, preparação, fracionamento, armazenamento e distribuição dos alimentos seguem as orientações da RDC 216/2004. Todos os alimentos são preparados pelo cozinheiro que conta com a supervisão da nutricionista na realização do cardápio



semanal. No caso do idoso necessitar de alimentação especial devido alguma patologia este cardápio será individualizado.

Estratégia de Saúde da Família

Toda equipe atua em conjunto com a finalidade de oferecer serviços de qualidade, conforto e segurança com o intuito de que o hóspede passe a ter nossa instituição como seu novo lar.

Admissão/Rotinas

O hóspede passará inicialmente por consulta com enfermeira da ILPI para avaliação geral, classificação do grau de dependência conforme RDC 283/2005. Nesta consulta a enfermeira solicitará as vacinas, exames se necessário, receitas das medicações de uso contínuo e nome dos médicos assistentes do idoso.

Subsequente será realizada a avaliação inicial pela enfermeira pela coordenadora da instituição.

Realização de cadastros, assinaturas de termos. O contrato formal de prestação de serviços neste momento deve ser apresentado ao idoso ou responsável. Juntamente com esse documento será entregue uma cópia do regimento interno da ILPI.

A vinda do idoso para instituição deve ser previamente agendada com as administradoras, com antecedência de sete dias úteis. Período de adaptação para o idoso é de sete dias, onde ambas as partes avaliam a permanência do mesmo em comum acordo.

Serviços e produtos oferecidos pela ILPI

Todo o serviço de lavanderia, fornecimento de roupas de cama, está inclusos na prestação do serviço. Durante a permanência do idoso na casa de repouso o mesmo receberá as seis alimentações diárias com supervisão da nutricionista.

Atendimento pela equipe multiprofissional será de uma vez no mês pelo médico, uma vez na semana pela nutricionista .

Associação Olindina Kammer – CNPJ: 11.944.582/0001-80 - Rodovia SC 108 – km 147 –
Kreuer – São João Batista – SC
Telefone: 048 999505351 – email: larolindinakammer@gmail.com



Atendimento vinte e quatro horas prestado pela equipe de técnicos em enfermagem e cuidadores, doze horas diárias de atendimento da enfermeira.

Serão realizadas atividades de lazer e recreação como cultivo de plantas, horta, encontros religiosos, pinturas, jogos, musicalização serão realizados, com parceria de profissionais da casa, voluntários e da comunidade.

Rotinas

Turno Matutino

As atividades iniciam às 07 horas e seguem na seguinte ordem;

- **Período das 07 horas:** Realização de higienização oral, banho, troca de fraldas. Todos os procedimentos realizados conforme manual de rotina.
- Após será servido café da manhã.
- **Período das 9 horas:** Medicação, aferição dos sinais vitais,
- **Período das 10 horas :** Oferecido um lanche prévio como fruta, gelatina ou biscoito.

- **Período das 11 às 12 horas:** ALMOÇO E MEDICAÇÃO: Primeiramente será servido almoço aos hóspedes que necessitam auxílio para realizar a refeição. Subsequente os demais hóspedes almoçam no refeitório
- **Período das 13 horas:** Realização de higiene oral, preparativos para recolhimento dos hóspedes ao leito para descanso.



Turno Vespertino

Período das 14h00

- **Período das 14 horas** :Após acordar do descanso , será realizado a troca de fraldas e a higiene bucal. Todos os procedimentos realizados conforme manual de rotina
- **Período das 14:30 horas**: Servido café da tarde
- **Período das 15:30horas** inicia horário de visitas
- **Período das 15:30 horas**: realização a limpeza do dentes e próteses, serão aferidos os sinais vitais pela equipe de enfermagem.

- **Período das 16:30 horas**: Oferecido lanche, Suco, fruta
- **Período das 17 horas**: Momento de oração, leitura, ouvir música assistir TV,
- **Período das 18 horas**: Servido a Janta. Primeiramente será servido jantar aos hóspedes que necessitam auxilio para realizar a refeição. Subsequente os demais hóspedes jantarão no refeitório

Turno Noturno

Período das 19 horas/ troca de plantão

- Início dos Banhos
- Período das 22 hs: Oferecido um lanche antes de iniciar descanso noturno.

Todos os hóspedes devem seguir ao leito para descanso noturno.

Fechamento da sala de convivência e refeitório e demais dependências



- **Cronograma Semanal:**

Todas as segundas – férias:	manicure e pedicure;
Todas as terças – feiras:	alfabetização;
Todas as quartas – feiras:	artesanato;
Todas as quintas – feiras:	bingo/jogos
Todos os finais de Semana	recreação livre com voluntários

- **Cronograma Mensal**

Festa de Aniversário para idosos;
Uma vez por mês Eucaristia;
Uma vez por mês cabeleireiro para todos os idosos;

Marli Terezinha Pera Mazer

Presidente

Associação Olindina Kammer